



PELO FUTURO DO TRABALHO

LICITAÇÃO Nº 01/2020 – Sesi – DR/AP - CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2019

ENTIDADE: Sesi-DR/AP	
MODALIDADE: CONVITE	TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
ABERTURA: 31/01/2020	HORÁRIO: 10h
LOCAL: Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000 - Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-030, Macapá/AP – CASA DA INDÚSTRIA.	

Serviço Social da Indústria - Sesi – Departamento Regional do Amapá, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, designada através da Portaria Conjunta de Intervenção Sesi nº 014/2019, torna público a realização da licitação modalidade CONVITE do tipo MENOR VALOR global, para Contratação de empresa especializada em obras de adequação de campo de futebol, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Pedidos de esclarecimento e impugnação referentes a este edital devem ser encaminhados **exclusivamente** via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Este edital e suas atualizações serão todas disponibilizadas nos sites do Sesi/SENAI/AP, nos sítios www.ap.senai.br www.ap.sesi.br – Transparência – Licitações e Editais.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em obras de adequação de campo de futebol de grama natural a um campo de futebol society em grama sintética, visando atender as demandas de saúde e educação da unidade Sesi – Visconde de Mauá, conforme especificações completas dos serviços neste edital e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Não poderão participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o Sesi/SENAI – DR/AP.
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



PELO FUTURO DO TRABALHO

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada por Procuração e documento de identificação do representante legal com sua respectiva cópia, que deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação fora dos envelopes de Proposta de preços e habilitação.

2.2.1. No caso de Procuração Privada, a licitante deverá entregar à Comissão Especial de Licitação uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, deverá apresentar as cópias autenticadas do contrato social e a da cédula de identidade, não havendo necessidade de Procuração.

2.2.3. Para representação por meio de procuração, é necessária menção expressa de atribuição de amplos poderes para participação em licitações, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade.

2.2.4. A ausência de Credenciado para alguma licitante, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante.

2.4. A participação na presente licitação implica aceite integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes– A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

- LICITAÇÃO Nº 01/2020 - CONVITE – Sesi-AP
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- TELEFONE E EMAIL:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- LICITAÇÃO Nº 01/2020 - CONVITE – Sesi-AP
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- TELEFONE E EMAIL:

4 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

4.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas ou não, que apresentarem no dia, na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste edital.

4.1.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a sua devida identificação.

4.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.



PELO FUTURO DO TRABALHO

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples, exceto aqueles obtidos pela INTERNET, deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Especial de Licitação.

4.3.1. Todas as certidões apresentadas que não mencionem explicitamente o prazo de validade somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

4.3.2. A Comissão Especial de Licitação poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na INTERNET.

4.4. Será considerada inabilitada a proponente que apresentar sua documentação com data de validade vencida e/ou em desacordo com o que estabelece a presente licitação.

✓ **Habilitação Jurídica**

4.5. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar, em cópias autenticadas ou simples, de acordo com o item 4.3:

4.5.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

4.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo;

4.5.3. No caso de empresário individual, prova de registro, no órgão competente.

✓ **Qualificação Técnica**

4.6. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão.
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente.
- c. Data de sua emissão.
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e. As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

4.6.2. Certidão de Registro ou Inscrição do Licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

4.6.8. Qualquer informação incompleta constante dos documentos de capacitação técnica que não puder ser confirmada pela Comissão Especial de Licitação mediante simples conferência/diligência, implicará na inabilitação da licitante, assim como as comprovadamente inverídicas.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

4.7. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

4.7.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da licitante.

4.7.1.1. A Certidão referida no subitem anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita se emitida em no máximo de 90 (noventa) dias antes de sua apresentação.



PELO FUTURO DO TRABALHO

✓ **Regularidade Fiscal**

4.8. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

4.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

4.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.8.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.8.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.8.3.2. Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual.

4.8.3.3. Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou equivalente.

4.8.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.9.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

5.1. A Proposta de Preços (Envelope "A") deverá ser apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante juridicamente habilitado pela licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinha.

5.2. As propostas deverão prever todos os materiais que serão utilizados para execução dos serviços, de acordo com o ANEXO I do Edital – Termo de Referência.

5.3. A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, deverá estar de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta. No valor deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como: tributos, mão de obra, manutenção e demais que estiverem relacionadas a total execução dos serviços.

5.4. Será aceita de cada proponente habilitado, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar duas ou mais opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.5. Será considerada vencedora da presente licitação a empresa que apresentar o menor preço global, cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste edital.

5.6.. A apresentação da proposta implicará na aceitação, por parte do proponente, de todas as condições previstas neste edital, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

5.7. Ocorrendo discordância entre valores unitários e totais, contidos na proposta, prevalecerá o primeiro.

5.8. As propostas consignadas vincularão o proponente ao prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, ainda que não mencionado.

5.8.1. As propostas deverão conter, ainda, indicação do banco de sua preferência, com número da agência e da conta corrente para fins de pagamento, cuja titularidade deve estar, necessariamente, na razão social e CNPJ da empresa licitante.

5.9. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.



PELO FUTURO DO TRABALHO

6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) Com valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Que tiverem prazo de validade inferior ao previsto neste edital;

6.2. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudique o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos das demais licitantes.

6.3. Será facultado à Comissão de Licitação, o seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente as propostas comerciais, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

6.3.1. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

6.4. Será considerada vencedora da presente licitação a empresa que apresentar o menor valor global, e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste edital, estando devidamente habilitada.

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de (02) dois dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nesta cláusula.

6.7. Das reuniões para o recebimento e abertura dos envelopes das propostas será lavrada "ATA" circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações efetuadas, e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, devidamente credenciados conforme o disposto no item 2.5 deste edital. Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos dos termos deste Edital, perante o Sesi-DR/AP, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

7.1.1. Qualquer solicitação deverá ser encaminhada através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br.

7.1.2. A Comissão de Licitação deverá responder as dúvidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contando de seu recebimento.

7.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão partes integrantes deste edital.

7.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 7.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.2. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (Art. 22, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi) no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da



PELO FUTURO DO TRABALHO

comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, à autoridade competente.

8.2.1. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petições circunstanciadas e protocolados no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h exclusivamente no Protocolo da Instituição, situada na Casa da Indústria, sito Avenida Padre Julio Maria Lombaerd, 2000, Santa Rita, Macapá/AP.

8.2.2. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item anterior.

8.3. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá a partir da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do referido Regulamento.

8.3.1. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, daquele previsto para a manifestação das contrarrazões.

8.4. Os recursos serão julgados pelo Superintendente Corporativo ou por quem este delegar competência, nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

8.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.7. É defeso a qualquer licitante impedir o andamento desta licitação utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

8.8. Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

8.8.1. Serem digitados, impressos e devidamente fundamentados;

8.8.2. Serem assinados pelo representante legal da licitante;

8.8.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.8.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente na Casa da Indústria.

8.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Homologada a licitação, o Contratante convocará o contratado para assinar o CONTRATO, a qual ratifica o compromisso deste em entregar os serviços de forma imediata e/ou na medida das necessidades que lhe(s) for(em) apresentadas.

9.2. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, convocar o segundo colocado para assinar o referido CONTRATO, nos termos da sua proposta apresentada, ou revogar a licitação.

9.3 O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse do SESI-AP, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

9.4. O fornecedor que não cumprir as obrigações estabelecidas em edital estará sujeito às sanções nele previstas.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado nos termos da Cláusula XX da Minuta do Contrato, ANEXO deste edital.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades estão previstas na Cláusula XX da Minuta de Contrato, Anexo a este Edital.



PELO FUTURO DO TRABALHO

12 – DA FONTE DE RECURSOS

12.1 As despesas correrão por conta dos códigos orçamentários enumerados abaixo:

Unidade: 20.01.01.02

CR: 3.07.10.01.01.02

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

13.2. O Sesi /AP reserva-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi).

13.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

13.4. Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6. A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Pregão possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

13.7. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

13.9. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência
- ✓ Anexo 1.1 – Planilha Orçamentária
- ✓ Anexo 1.2 – Projeto
- ✓ Anexo II – Modelo de Proposta
- ✓ Anexo III – Modelo de Declaração Especial
- ✓ Anexo IV – Minuta de Contrato

Macapá/AP, 07 de janeiro de 2020.

Anne Caroline
Presidente de Licitação Corporativa - interina
SESI/SESI – DR/AP



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em obras de adequação de campo de futebol de grama natural para um campo de futebol society em grama sintética, visando atender as demandas de saúde e educação da unidade Sesi – Visconde de Mauá, conforme orçamento especificado no **anexo 1.1**

1.2 Faz parte deste Termo de Referência às condições de participação, Planilhas de Preços, e Caderno de Projetos Básicos. **Anexos 1.1 e 1.2.** Caso haja divergência entre os elementos apresentados, prevalecerão os constantes nas planilhas de preços, até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização da Gerência Geral de Infraestrutura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços de adequação e construção do campo society de grama de sintética visa buscar melhor qualidade, durabilidade e aumentar a demanda de utilização do campo, além disso a construção do campo visa ainda buscar a diminuição das manutenções corretivas em comparação ao campo de grama natural.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 A contratação dos serviços obedecerá ao Regulamento de Licitações do Sesi/SENAI.

3.2 Os serviços e fornecimento de materiais e de mão de obra objeto da presente licitação deverão obedecer às normas técnicas ABNT aplicáveis, às normas de Higiene e Segurança do Trabalho (NRs), às normas da Prefeitura conveniada, às normas das concessionárias locais de energia elétrica e de água e esgoto e às demais regulamentações e leis aplicáveis ao empreendimento, das três esferas governamentais.

4. DA GARANTIA

4.1. Será exigida, nos termos do art. 27 do RLC do SENAI, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, que escolherá uma das modalidades abaixo:

4.1.1 Caução em dinheiro;

4.1.2 Fiança bancária;

4.1.3 Seguro-garantia.

4.2. A prestação de garantia assegurará a execução do contrato, em caso de inadimplemento das condições contratuais, seja por não conclusão ou entrega



PELO FUTURO DO TRABALHO

incompleta do objeto contratual e, ainda, por eventuais multas aplicadas, dependentes de outras cominações legais.

4.3. A prestação de garantia ou o seu saldo, serão devolvidos em até 30 (trinta) dias, após a aceitação definitiva do objeto contratual, observados rigorosamente a comprovação da situação de regularidade perante a Fazenda Estadual, INSS, FGTS e ISS.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O serviço do tipo Menor Preço Global, sob regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário, tendo como órgão fiscalizador o Sesi/SENAI, através do seu Departamento Técnico.

6 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

6.1 Mobilizar e desmobilizar mão de obra e equipamentos especializados para execução das obras e serviços de engenharia;

6.2 Construir as instalações de apoio às obras;

6.3 Demolições – executadas de modo a não prejudicar o comércio local;

6.4 O material de demolição e regularização deverá ser removido para o aterro ou outro local licenciado pela Prefeitura;

6.5 Realizar todas as obras e serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha de Serviços da licitação com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados;

6.6 Movimentação e transportes nos locais da obra;

6.7 Suprimento de energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local; Iluminação e sinalização das áreas de trabalho;

6.8 Transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra;

6.9 Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;

6.10 Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;

6.11 Limpeza do local dos serviços.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a contratante se obriga a:



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 7.1 Fornecer à contratada os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- 7.2 Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 7.3 Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- 7.4 Caberá à contratante emitir as Ordens de Serviço à contratada para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.
- 7.5 As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início.
- 7.6 Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da contratada a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- 7.7 Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- 7.8 Determinar o afastamento do pessoal da contratada, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- 7.9 A contratante terá, também, as atribuições de:
- a) Representar junto à contratada no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
 - b) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela contratada;
 - c) Dirimir as dúvidas da contratada que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
 - d) Acompanhar a contratada na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a contratada a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 8.1 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- 8.2 Manter durante toda a execução dos serviços contratados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.3 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, comercial, previdenciária, social e trabalhista, que venham a incidir sobre o presente Contrato, apresentando à contratante, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 8.4 Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e perdas e danos a terceiros e à contratante, porventura resultantes de suas atividades;
- 8.5 Indicar representante aceito pela contratante para representá-la na execução do Contrato;
- 8.6 Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.
- 8.7 Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, independentemente de transcrição.
- 8.8 A contratada deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a contratante julgar necessário conhecer ou analisar.
- 8.9 Em todas as ocasiões em que for requisitada, a contratada, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da contratante em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- 8.10 Cabe à contratante, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à contratada os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.
- 8.11 A contratante terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.
- 8.12 Procedimentos operacionais referentes a alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.



PELO FUTURO DO TRABALHO

8.13 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da contratante neste sentido. Em caso de greve caberá à contratada solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

8.14 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

8.15 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

9 DAS DIVERGENCIAS ENTRE DOCUMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do projeto de engenharia, fica estabelecido que:

9.1 Em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;

9.2 Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

9.3 Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes.

9.4 Toda e qualquer alteração no projeto, ainda que decorrente de divergência deverá ser levada à gerência de infraestrutura, para autorização expressa do gestor.

10 DO ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

10.1 O armazenamento dos materiais fornecidos pela contratada, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

10.2 Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela contratada em local a ser definido com contratante, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

11 DAS NORMAS E RECOMENDAÇÕES



PELO FUTURO DO TRABALHO

11.1 Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

11.2 As leis de ordenamento territorial, uso e ocupação do solo, de preservação ambiental e de patrimônio cultural existente;

11.3 Plano Diretor do município;

11.4 A contratada será responsável pela obediência às leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

12 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Nos valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução da obra, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

12.2 A execução financeira ocorrerá com o orçamento de 2020, distribuídos nas respectivas unidades, centros de responsabilidade e contas orçamentárias, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.01.01.02	3.07.10.01.01.02
Gerência executiva de operações	Investimentos

13 DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo funcionário responsável pela fiscalização do Contrato;

13.2 – A Contratada deverá encaminhar até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura em nome da Contratante, descontadas quaisquer eventuais glosas de valores, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;



PELO FUTURO DO TRABALHO

13.3 – Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da data de sua reapresentação;

13.4 – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

13.5 - Para efeito de cada pagamento mensal a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as Notas Fiscais/Faturas:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Relatório de Execução de Serviços, contando planilha de medição dos serviços.

13.6 - A comprovação de que trata o item anterior é demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais correspondentes ao mês da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações.

13.7 - O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada na Autorização de Serviço.

13.8 - A Contratada indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

13.9 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sesi/AP.

14 DO ACRESCIMO DE SERVIÇOS EXTRAS E/OU EXCEDENTES

14.1 Os eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da Contratante e mediante a formalização de termo aditivo, devendo sua execução observar os seguintes nortes:

a) Se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Contratante e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";



PELO FUTURO DO TRABALHO

b) Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada deverá observar a mesma Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação, e apenas quando tais propostas sejam aceitas pela gerência de infraestrutura, os serviços poderão ser realizados, aplicando, sobre eles, o fator “k”. Deverá a gerência de infraestrutura, ainda, proceder a estudos que demonstrem que ditos preços correspondem ao preço de mercado;

14.2 Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após específica e circunstanciada autorização da Contratante e mediante a formalização de termo aditivo, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem regras protetivas do erário público.

15 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Comprovação, através de Certidão(es) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por contratante titular, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA, expressamente atendidas às exigências relativas às seguintes parcelas de maior relevância técnica e valores significativos e respectivas quantidades mínimas, nos termos do parecer técnico do Sesi:

a) a comprovação a que se refere esta alínea se dará por meio da apresentação de 01 (uma) ou mais certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as informações detalhadas no quadro abaixo:



PELO FUTURO DO TRABALHO

QUADRO 01 - Quantitativos mínimos exigidos para habilitação

GRAMA SINTETICA, ALTURA /ESPESSURA DE 52MM (2MM DE BASE E 50MM DE FIOS EXPOSTOS), BASE TRIPLA, MINIMO DE 8.000 PONTOS POR M2, INCLUINDO MAO DE OBRA E SISTEMA DE INSTALACAO (FLUTUANTE, UNIAO DOS ROLOS COM TAPEDE 30CM, COLA PU, 30 KG/M2 DE AREIA CLASSIFICADA GRANULOMETRIA 40/45 OU 50/60 E 10 KG/M2 DE GRANULO DE BORRACHA SBR PRETA MALHA 10 (0,7 A 2,0 MM) – Quantitativo Mínimo:

PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C – Quantitativo Mínimo: 880 m²

ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM – Quantitativo Mínimo: 247,46

15.2 Certidão de Registro ou Inscrição do Licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

15.3 Os atestados deverão apresentar as especificações de cada serviço efetivamente executado;

a) Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item.

16 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

16.2 – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por funcionário, devidamente designado pela autoridade superior, devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

16.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.4 - Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;



PELO FUTURO DO TRABALHO

16.5 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada;

16.6 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Sesi/AP;

16.7 - Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento;

16.8 - Caberá ao Fiscal do Contrato fiscalizar também o cumprimento, pela Contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores objeto da terceirização;

16.9 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, o Sesi/AP se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e Proposta da empresa;

b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais/Fatura;

c) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, inclusive solicitando a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;

d) Realizar contatos diretos com a Contratada;

e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;

f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;



PELO FUTURO DO TRABALHO

g) Ordenar a retirada imediata e substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

16.10 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumento de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da qualidade e da formação profissional exigida;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
- e) A satisfação do público usuário, funcionários e comunidade.

16.11 - Caso o Fiscal observe que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade dos serviços, deverá comunicar a autoridade responsável, para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente Contratada;

16.12 - O Fiscal do Contrato poderá examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como conferir todas as anotações na carteira de trabalho, dando atenção especial quanto à função exercida, a remuneração e todas eventuais alterações dos contratos de trabalho;

16.13 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e Legislação vigente, podendo culminar a rescisão contratual.

17 DO RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

17.1. As obras e serviços objeto desta licitação serão recebidas por uma Comissão Técnica devidamente designada.

17.2. O recebimento dar-se-á mediante Termos de Recebimento, Provisório e Definitivo, na forma prevista no contrato.



PELO FUTURO DO TRABALHO

17.3. As obras e serviços somente serão recebidos após o atendimento a todas as condições estabelecidas no instrumento contratual e nos demais documentos que o integram.

18 DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O Contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem o Artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/AP: “O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/AP por prazo não superior a 2 (dois) anos”.

18.2 Caso a Contratante tenha interesse em rescindir o Contrato, a mesma manifestará formalmente sua intenção a Contratada, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para o término da relação contratual.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

19.2 **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

19.3 **Multas** que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% ao dia sobre o valor homologado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% sobre o valor homologado, em caso de atraso na execução do objeto, por



PELO FUTURO DO TRABALHO

período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.4 Impedimento de licitar e contratar com o Sesi/AP/AP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

19.5 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.6 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

20 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, bem como o prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pelo Sesi-DR/AP, admitida a prorrogação nos termos da RCL do Sesi.

Macapá – AP, 08 de novembro de 2019

Diego Mateus Santos Torres
Assistente Técnico Operacional
SESI/SENAI – DR/AP

David José Lima Silveira
Gerente de Infraestrutura
SESI/SENAI – DR/AP



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO 1.1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			Obra	Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
			ORÇAMENTO CAMPO SINTÉTICO ESCOLA SESI	SINAPI - 07/2019 - Amapá SBC - 08/2019 - Amapá ORSE - 06/2019 - Sergipe		28,82%		Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Planilha Orçamentária Sintética									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Serviços Preliminares					28.894,43	6,90 %
1.3	011780	SBC	ENCARREGADO DE OBRAS	MES	3	2.569,60	3.310,15	9.930,45	2,37 %
1.4	74220/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	173,98	47,20	60,80	10.577,98	2,53 %
1.5	73805/001	SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	20	325,50	419,30	8.386,00	2,00 %
2			MOVIMENTO DE TERRA					10.361,51	2,47 %
2.1	85184	SINAPI	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	m²	1958,7	3,22	4,14	8.109,01	1,94 %
2.2	73822/002	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	1958,7	0,49	0,63	1.233,98	0,29 %
2.3	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	m²	1958,7	0,41	0,52	1.018,52	0,24 %
3			DRENAGEM					32.309,06	7,72 %
3.2	73882/001	SINAPI	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM	M	120	25,96	33,44	4.012,80	0,96 %
3.3	83624	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANAleta LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	120	139,19	179,30	21.516,00	5,14 %
3.4	95568	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	52	81,58	105,09	5.464,68	1,31 %



PELO FUTURO DO TRABALHO

3.5	99255	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	UN	2	510,63	657,79	1.315,58	0,31 %
4			MURETA PARA ALAMBRADO					15.413,04	3,68 %
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	7,68	51,03	65,73	504,80	0,12 %
4.2	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS. AF_08/2017	m³	0,53	413,57	532,76	282,36	0,07 %
4.3	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	38,4	58,10	74,84	2.873,85	0,69 %
4.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	130,31	7,96	10,25	1.335,67	0,32 %
4.5	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	159,98	10,14	13,06	2.089,33	0,50 %
4.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	8,69	345,72	445,35	3.870,09	0,92 %
4.7	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	8,69	137,48	177,10	1.538,99	0,37 %
4.8	87519	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	20,16	51,61	66,48	1.340,23	0,32 %
4.9	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	40,32	4,59	5,91	238,29	0,06 %



PELO FUTURO DO TRABALHO

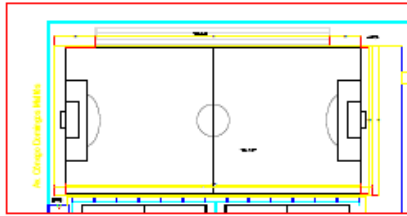
4.10	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	40,32	25,79	33,22	1.339,43	0,32 %
5			PAVIMENTAÇÃO					198.833,88	47,48 %
5.1	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m ³	178	89,95	115,87	20.624,86	4,93 %
5.2	94115	SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m ³	87,98	118,44	152,57	13.423,10	3,21 %
5.3	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m ²	1664	1,88	2,42	4.026,88	0,96 %
5.4	00043390	SINAPI	GRAMA SINTETICA, ALTURA /ESPESSURA DE 52MM (2MM DE BASE E 50MM DE FIOS EXPOSTOS), BASE TRIPLA, MINIMO DE 8.000 PONTOS POR M2, INCLUINDO MAO DE OBRA E SISTEMA DE INSTALACAO (FLUTUANTE, UNIAO DOS ROLOS COM TAPEDE 30CM, COLA PU, 30 KG/M2 DE AREIA CLASSIFICADA GRANULOMETRIA 40/45 OU 50/60 E 10 KG/M2 DE GRANULO DE BORRACHA SBR PRETA MALHA 10 (0,7 A 2,0 MM)) (COLETADO CAIXA)	m ²	1664	75,00	96,61	160.759,04	38,39 %
8			PINTURA					26.336,35	6,29 %
8.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	40,32	1,62	2,08	83,86	0,02 %
8.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m ²	40,32	16,18	20,84	840,26	0,20 %
8.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	40,32	9,79	12,61	508,43	0,12 %
8.4	79467	SINAPI	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	ML	240	10,91	14,05	3.372,00	0,81 %
8.5	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	796	21,00	27,05	21.531,80	5,14 %
9			ENCERRAMENTO					106.598,76	25,46 %



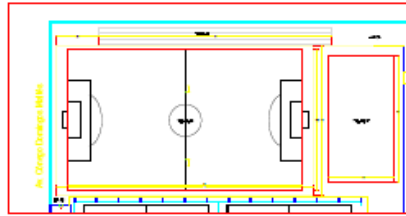
PELO FUTURO DO TRABALHO

9.3	74238/002	SINAPI	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m ²	4,2	609,57	785,24	3.298,00	0,79 %
9.4	1900	ORSE	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte	m ²	1976	12,00	15,45	30.529,20	7,29 %
9.5	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m ²	494,91	114,15	147,04	72.771,56	17,38 %

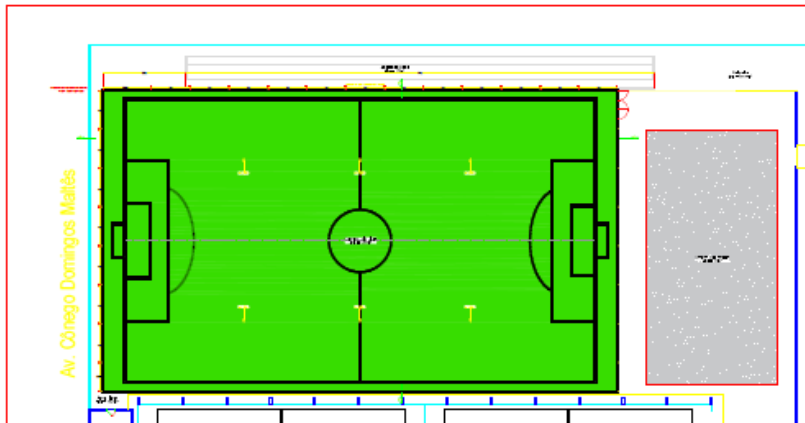
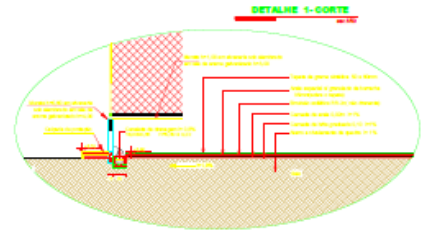
ANEXO 1.2 - PROJETO



CAMPO COM AS MEDIDAS ATUAIS



CAMPO COM AS MEDIDAS DESEJADAS



LAYOUT COM AS MEDIDAS DESEJADAS





PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Convite em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em obras de adequação de campo de futebol de grama natural à um campo de futebol society em grama sintética.	SERVIÇO	01	R\$	R\$

- 1) Valor Total do Lote é de: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 60 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) n.º: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____;
 - e) Inscrição Estadual n.º: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO LICITATÓRIO - CONVITE 01/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SESI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/SESI-AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- g) Que a empresa cumpre as leis aplicáveis sobre horário de trabalho.
- h) Que a empresa conhece e se compromete a respeitar o Código de Conduta Ética do SESI/SESI-AMAPÁ, em especial no que se refere à proibição de suborno, propinas e outros pagamentos indevidos na forma de presentes e brindes, além de prezar por critérios profissionais e técnicos na negociação, evitando favorecimento e conflito de interesses.
- i) Em observância às diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, as empresas contratadas devem priorizar o fornecimento de produtos de baixo impacto ambiental, que não contenham a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

Atenciosamente,



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2020 – Sesi-DR/AP

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Sesi-DR/AP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Sesi-DR/AP**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.775.620/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, telefone (96) 3084-8900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendente Corporativa, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, de outro lado, **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado legalmente por seu XXXX, Sr(a). XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade Convite sob o nº XX/2020, conforme processo administrativo nº XXXX/2020, aplicando-se à esta contratação as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi;

1.2. Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o **processo administrativo nº XXXX/2020** (e todos os seus anexos, tais como: *Memorial de Especificações Técnicas; Termo de Recebimento Provisório; Termo de Recebimento Definitivo; Planilha Orçamentária; Modelo de Declaração Especial; Declaração de Visita...*), com todas as instruções, documentos e o Instrumento Convocatório, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a **Proposta de Preços da CONTRATADA**, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato trata-se de contratação de empresa para execução de obras de adequação do campo de futebol de grama natural para um campo de futebol society em grama sintética da unidade Sesi – Visconde de Mauá, em conformidade com as especificações e discriminações contidas no Termo de Referência e no Projeto Executivo de Engenharia;

2.2. Os serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, às normas de Higiene e Segurança do Trabalho (NRs), às normas da Prefeitura conveniada, às normas das concessionárias locais de energia elétrica e de água e esgoto e às demais regulamentações e leis aplicáveis ao empreendimento, das três esferas governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma das Leis Federais nº 9.069 de 29.06.95 e nº 10.192 de 14.02.2001. No entanto, caso o prazo previsto para execução das obras e serviços ultrapassem a 12 (doze) meses, os preços serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$I1 - I0 R = V x \dots\dots\dots I0$$

Onde:

R – Reajustamento procurado;

V – Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado;

I1 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta; e

I0 – Índice correspondente ao mês da apresentação da proposta.



PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Será exigida, nos termos do art. 27 do RLC do SESI, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, que escolherá uma das modalidades abaixo:

- 4.1.1. Caução em dinheiro;
- 4.1.2. Fiança bancária;
- 4.1.3. Seguro-garantia.

4.2. *A prestação de garantia assegurará a execução do contrato, em caso de inadimplemento das condições contratuais, seja por não conclusão ou entrega incompleta do objeto contratual e, ainda, por eventuais multas aplicadas, dependentes de outras cominações legais.*

4.3. *A prestação de garantia ou o seu saldo, serão devolvidos em até 30 (trinta) dias, após a aceitação definitiva do objeto contratual, observados rigorosamente a comprovação da situação de regularidade perante a Fazenda Estadual, INSS, FGTS e ISS.*

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

5.1. **O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite estabelecido no Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do SESI.

5.2. Do prazo de execução de Obras e Serviços de Reforma:

5.2.1. **O prazo para execução e conclusão das obras e serviços de reforma é de 06 (seis meses)**, contado a partir da Ordem Inicial das obras e serviços.

5.2.2. A eventual reprovação das obras e serviços de reforma, em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

5.2.3. Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados nas seguintes hipóteses:

5.2.3.1. Alteração do projeto ou especificações;

5.2.3.2. Acréscimo de serviços devidamente autorizado pelo CONTRATANTE;

5.2.3.3. Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;

5.2.3.3.1. *Ocorrendo a interrupção prevista acima, o contrato deverá ser renovado por meio de termo aditivo, mediante apresentação de evidências e ratificação do Gestor do Contrato, respeitando o prazo disposto no RLC;*

5.2.3.4. Interrupção das obras e serviços de reforma, devidamente motivada, por ordem e interesse do CONTRATANTE;

5.2.4. *Ocorrendo necessidade de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, o mesmo será procedido através de termo de aditamento ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao término da avença.*

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS

6.1. Concluído a execução do objeto contratual, a CONTRATADA solicitará, por escrito, ao CONTRATANTE, a emissão do "Termo de Recebimento Provisório";

6.2. O CONTRATANTE, por meio de Comissão Técnica, em conjunto com a CONTRATADA, procederá a vistoria nas "obras e Serviços de Reforma" para constatar o fiel cumprimento do estabelecido no Memorial de Especificações Técnicas, no contrato e demais elementos técnicos integrantes do Edital e do presente Contrato, bem como o bom funcionamento de todos aparelhos e equipamentos, se for o caso.

6.2.1. A vistoria, consubstanciada em competente laudo, deverá consignar as irregularidades constatadas, que serão objeto de regularização pela CONTRATADA, até a aceitação definitiva das obras.

6.2.2. Adotadas as devidas providências, a comissão técnica emitirá o "Termo de Recebimento provisório" no prazo de até 15 (quinze) dias.

6.3. *A emissão do "Termo de Recebimento Provisório" ficará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de baixa da matrícula da obra junto ao INSS e, ainda, à apresentação dos seguintes documentos pertinentes, no que couber, ao objeto do presente contrato:*

- a) *Certidão Negativa de Débito – CND referente a obra;*
- b) *Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;*
- c) *Certidão de Quitação do ISS;*
- d) *Certidão de HABITE-SE da obra, se houver.*

6.4. *Decorridos até 90 (noventa) dias do "Termo de Recebimento Provisório" e testada e constatada a exatidão do objeto contratual, a comissão técnica emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo" ou se pronunciará, por escrito, sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.*

6.4.1. *A responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade e correção dos trabalhos, contudo, subsistirá na forma da lei.*



PELO FUTURO DO TRABALHO

6.5. A Aceitação das obras e Serviços de Reforma não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução do objeto contratual, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a que alude o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Nenhuma alteração ou modificações nas obras e serviços de reforma poderão ser efetuadas pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE;

7.2. O CONTRATANTE poderá alterar as obras e serviços de reforma, com as devidas justificativas, apuradas e registradas por meio de Parecer Técnico, nos seguintes casos:

7.2.1. Complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, limitados em até 25% (vinte e cinco por cento) e os serviços de reforma, limitados em até 50% (cinquenta por cento), ambos, do valor inicial do contrato, conforme estabelecido no art. 30 do RLC do SESI;

7.2.2. A complementação ou acréscimo nas obras e serviços de reforma, não previstos no contrato, destinado a satisfazer necessidade de (1) otimização técnica decorrente de alterações de tecnologia e metodologia; (2) adequação técnica decorrente de fatos supervenientes ou preexistentes, porém originalmente desconhecidos pela CONTRATANTE, ou (3) adequação técnica decorrente de atendimento ao interesse do CONTRATANTE;

7.2.2.1. Deverão ser respeitados os limites previstos no art. 30 do RLC do SESI e utilizados os preços unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

7.3. As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução das obras e serviços de reforma deverão ser definidas e autorizadas pelo CONTRATANTE, em processo devidamente instruído e tecnicamente fundamentado, cabendo, nestes casos, a formalização por meio de Termo Aditivo.

7.4. As especificações dos serviços prevalecerão em face dos desenhos do projeto em caso de divergência, assim como as cotas dos desenhos prevalecerão sobre dimensões medidas em escala.

7.5. Os eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da CONTRATANTE e mediante a formalização de termo aditivo, devendo sua execução observar os seguintes nortes:

7.5.1. Se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela CONTRATANTE e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";

7.5.2. Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA deverá observar a mesma Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação, e apenas quando tais propostas sejam aceitas pela CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados, aplicando, sobre eles, o fator "k".

7.5.3. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após específica e circunstanciada autorização da CONTRATANTE e mediante a formalização de termo aditivo, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram ou não de eventual erro de projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados devidamente qualificados, necessários para execução do objeto contratual, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, cabendo apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos;

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de seu erro, culpa ou dolo na execução do objeto contratual, bem como por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão no cumprimento do objeto contratual;

8.2.1. Aos referidos danos, está incluída a responsabilização integral pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, como serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

8.3. O objeto contratual deverá ser executado em consonância com o(s) projeto(s) fornecido(s) e com as prescrições contidas no Memorial de Especificações Técnicas, bem como de acordo com as legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes e pertinentes;

8.4. Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para o fiel cumprimento do objeto contratual;

8.5. A administração da obra ficará a cargo de um Engenheiro Civil ou Arquiteto com o auxílio de um mestre de obra da CONTRATADA. Devendo estes funcionários possuírem o cargo comprovado na carteira profissional e seus respectivos ASO (Atestado de saúde ocupacional), durante toda vigência do contrato.

8.5.1. Os empregados citados deverão atender, a qualquer tempo, a fiscalização do CONTRATANTE e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.



PELO FUTURO DO TRABALHO

8.5.2. A CONTRATADA indicará empregado, devidamente qualificado/habilitado, para permanecer na obra, cuja nomeação e substituição deverão ser comunicadas, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao CONTRATANTE, obrigando-se a observar as disposições da legislação vigente que regula a matéria;

8.5.2. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE a cópia da carteira de trabalho comprovando a função. O CONTRATANTE poderá solicitar o afastamento ou substituição de funcionário, caso julgue necessário.

8.6. A CONTRATADA dimensionará o corpo administrativo, podendo possuir almoxarifes, estagiários, vigilantes e todo aquele profissional que julgar necessário. Todos os empregados deverão fazer parte do corpo funcional da empresa contratada, comprovado por carteira de trabalho, documentos estes que devem ser mantidos cópias na obra.

8.7. Para execução do objeto contratual, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e as ferramentas necessárias, empregar mão de obra capaz e treinada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e administrativo, visando assegurar a conclusão do objeto contratual no prazo fixado.

8.8. Todos os materiais utilizados na execução do objeto contratual, deverão ser de primeira qualidade, visando à durabilidade das instalações no decorrer da utilização da escola. Sendo utilizado sempre o princípio de boa técnica e satisfazer todas as normas brasileiras.

8.9. Caberá à CONTRATADA o armazenamento, controle e guarda de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, assim como a descarga, recebimento, vistoria, registro e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no valor do contrato;

8.10. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento e no Memorial de Especificações Técnicas, bem como as especificações técnicas e exigências, expressas, nos projetos e normas da ABNT.

8.11. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE não diminuirá a única, integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA com as obrigações estabelecidas.

8.12. Após o início da execução do objeto contratual, a CONTRATADA deverá conduzir os serviços de forma contínua e regulamente, dentro do cronograma estabelecido, evitando quaisquer atrasos.

8.12.1. Qualquer atraso, resultará na determinação de aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos decorrentes, que assumirá a responsabilidade de entregar no prazo previsto no contrato.

8.13. Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução do objeto contratual, nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo, no canteiro de obras, as instalações necessárias ao pessoal, materiais e equipamentos, bem como local adequado para a fiscalização;

8.14. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, no Livro de Ocorrência da Obra, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos;

8.15. Quaisquer erros, imperfeições ou imperícias na execução das obras e serviços, constatados pelo CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas da obra, sem prejuízos de seus direitos contra aquele que tiver dado causa;

8.16. Realizar construções de instalação de apoio às obras e demolições de modo a não prejudicar o comércio local, encaminhando o material da demolição para local licenciado pela Prefeitura;

8.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte e movimentação, bem como suprimento de energia elétrica, iluminação sinalização e limpeza em todos os locais de obra;

8.18. A CONTRATADA deverá instalar placas, conforme modelo exigido pela CONTRATANTE, alusiva ao responsável técnico, à natureza das obras e serviços e os recursos e entidade financiadora, se for o caso, colocando-a em local, bem visível, determinado pela fiscalização;

8.19. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação requeridas no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE prestará à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito, em um prazo não superior a 08 (oito) dias consecutivos.

9.2. Formalizar o recebimento ou a rejeição do objeto contratual, correspondentes a cada etapa da execução da obra dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro;

9.3. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização, por meio de atesto nas faturas, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 9.4. Exigir, caso julgue necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da CONTRATADA, com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 9.5. Permitir ao pessoal técnico e demais empregados da CONTRATADA, desde que identificados e incluído na relação de técnicos/empregados autorizados, o acesso às instalações do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.
- 9.6. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução do objeto contratual, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos/empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para ao CONTRATANTE.
- 9.7. Promover a Gestão e fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissionais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando a CONTRATADA e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado, bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.
- 9.8. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as Ordens de Serviço emitidas.
- 9.9. Comunicar a CONTRATADA por escrito a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função, inclusive apresentando as razões que motivaram tal rejeição;
- 9.10. Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente Ordem de Serviço, se o caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste contrato.
- 9.11. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, bem como determinar a inserção dos demais serviços nos Boletins de medição;
- 9.12. Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução do objeto contratual, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- 9.13. Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento abaixo:

UN: 20.01.01.02 - Gerência Executiva de Operações

CR: 3.07.10.01.01.02 - Investimentos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base em etapas de serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro e preços constantes da proposta da licitante vencedora.
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura com o devido atesto do funcionário responsável pela fiscalização do contrato, mediante depósito bancário no Banco xxxxxxxxxx, Agência nº xxxxxxxxxxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxxxxxx, em favor da CONTRATADA;
- 11.2.1. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, já com os eventuais descontos de valores, bem como as Certidões Negativas Federais, Estaduais, Municipais, de Regularidade Fiscal do FGTS, INSS e ISS devidamente atualizadas no mês da obrigação e Relatório de Execução de Serviços com planilha de medição de serviços;
- 11.2.2. Restará sustado o pagamento das Notas Fiscais/Faturas que apresentem qualquer erro ou omissão em relação ao disposto na legislação pertinente ou neste instrumento, assim como a não apresentação da documentação completa, o prazo mencionado no item 11.6, até que se providencie as medidas saneadoras;
- 11.2.3. A ocorrência do fato descrito no item 11.6.2 não poderá, em hipótese alguma, servir de pretexto para a suspensão dos serviços por parte da Contratada;
- 11.3. As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes do contrato e nos quantitativos apurados, mensalmente, em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma.
- 11.4. As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificadas com o registro do responsável da CONTRATADA no CREA, as quais conterão o visto da fiscalização, cópia do Diário da Obra, relatório fotográfico e memória de cálculo da medição.
- 11.5. Quando da apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes às medições de obras e serviços devidamente executadas, deverão constar das mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes à Mão-de-Obra e aos Materiais ou Equipamentos, de maneira a atender às normas e instruções pertinentes ao INSS, bem como o valor a ser retido pelo CONTRATANTE a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", no percentual de 11% (onze por cento) sobre a mão-de-obra empregada, o qual será recolhido ao INSS.
- 11.6. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257, de 19.09.78, do CONFEA, sob pena de



PELO FUTURO DO TRABALHO

não receber o pagamento da referida medição. Também deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND), a Matrícula do CEI da obra objeto do contrato e fotografia de placa da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pela XXXXXXXXXXXXXXXX, do CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e da vigência do contratual, que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE, para a fiel cumprimento do objeto contratual;

12.2. Competirá a gestão do contrato, entre outras, as seguintes atribuições:

12.2.1. Exigir que a CONTRATADA cumpra o que foi pactuado;

12.2.2. Decidir sobre a prorrogação ou não do contrato, bem como solicitar prorrogação e/ou eventuais modificações do contrato;

12.2.3. Analisar pedidos de reajuste/repactuação de valores, quando for o caso;

12.2.4. Decidir acerca do cancelamento (resilição) do contrato e ainda, propor aplicação de penalidade por rescisão contratual por parte da CONTRATADA e/ou descumprimento de cláusula contratual;

12.2.5. Aprovar o pagamento ou glosar as notas fiscais;

12.2.6. Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

12.2.7. Expedir ordens de Início da execução do objeto contratual;

12.2.8. Determinar a paralisação e retomada da execução do objeto contratual;

12.2.9. Acompanhar a fiscalização técnica feita pelo Fiscal da Obra;

12.2.10. Comunicar a CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

12.2.11. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais;

12.2.12. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas, para efeito de pagamentos, após o acatamento do visto da fiscalização;

12.2.13. Conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento;

12.3. Competirá a fiscalização do contrato, entre outras, as seguintes atribuições:

12.3.1. Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando se está em conformidade com as especificações contidas no instrumento contratual e no Edital e seus anexos.

12.3.2. Acompanhar e controlar o emprego de materiais, durante a execução do objeto contratual, principalmente quanto à quantidade e à qualidade;

12.3.3. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução do objeto contratual a gestão do contrato;

12.3.4. Solicitar a substituição dos materiais cujas especificações não estejam de acordo com o previsto no Edital e no contrato

12.3.5. Elaborar relatório de acompanhamento mensal, da execução do objeto controla, e encaminhá-lo, juntamente com a nota fiscal atestada, a gestão do contrato.

12.3.6. Prestar informações a gestão do contrato a respeito da execução do objeto contratual e ainda, informar quando houver necessidade de eventuais glosas, nos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.3.7. Exercer a fiscalização de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste contrato e no Edital e seus anexos (independente de transcrição), que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

12.3.8. Registrar qualquer ocorrência e deficiências identificadas e encaminhará relatório à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.4. A CONTRATADA deverá indicar um Preposto para representá-la durante a execução do objeto contratual;

12.5. A CONTRATADA manterá, no escritório de obras, sob sua guarda e à disposição da fiscalização, os seguintes documentos: Livro de Ocorrência da Obra; uma via deste contrato, com todas as partes integrantes; e cópias das folhas de medição realizadas.

12.5.1. No Livro de Ocorrências, serão lançadas, diariamente, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como serviços realizados; entrada e saída de materiais; anormalidades; chuvas; substituições de engenheiros; mestres e fiscais; entrada e saída de equipamentos pesados.

12.6. A execução do objeto contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela fiscalização do Contrato, que deverá apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para ao CONTRATANTE;

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas a gestão do contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

12.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Contrato e da Proposta de Preços da CONTRATADA;



PELO FUTURO DO TRABALHO

12.10. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. *Conforme estabelecido no Art. 28 do RLC do Sesi, a CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto contratual, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, não implicando em quaisquer acréscimo de custos e em nenhuma hipótese, extinguirá ou reduzirá a responsabilidade, exclusiva, da CONTRATADA, diante do adequado cumprimento integral do objeto contratual;*

13.2. *A CONTRATADA responderá por todos os atos praticados pela empresa subcontratada, em desacordo com os termos do Edital e do presente contrato, inclusive quanto à imputação das penalidades previstas;*

13.2.1. *Não existirá qualquer relação jurídica entre a empresa subcontratada e o CONTRATANTE, devendo respeitar todas as obrigações exigências e determinações estabelecidas no Edital e neste instrumento;*

13.3. *O CONTRATANTE poderá vetar a subcontratação, por razões técnicas e administrativas, independente da previsão estabelecida, por não se tratar de direito líquido e certo e sim, apenas, mera expectativa;*

13.4. *É vedada a subcontratação de empresas, ora licitantes, que participaram do mesmo certame para contratação deste objeto contratual;*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Nos casos de: inexecução do contrato; erro de execução; execução imperfeita; mora de execução; inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas; pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito; pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo CONTRATANTE; pelo descumprimento dos prazos e condições previstas no contrato e no Edital e seus anexos, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por escrito.

14.1.2. Multas

14.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;

14.2. As multas poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, conforme segue:

a) 0,5% ao dia sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.3. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, ou poderão ser cobradas administrativamente e judicialmente.

14.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesi/SENAI-AP, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

14.7. Sempre que não houver prejuízo, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

14.8. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no ato convocatório caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da verba, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar com o Sesi/SENAI-DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.9. Para aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.10. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: RESILIÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 15.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que haja concordância das partes, mediante Termo Aditivo e observados o estabelecido nos Art. 29 e Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contatos – RLC do Sesi;
- 15.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação formal, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da rescisão do contrato;
- 15.3. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inadimplemento/infração de qualquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, em especial nos casos de:
 - 15.3.1. A inexecução e o descumprimento, total ou parcial total do contrato, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/ responsabilidades previstas neste instrumento;
 - 15.3.2. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços contratados;
 - 15.3.3. A dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;
 - 15.3.4. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução o contrato;
 - 15.3.5. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - 15.3.6. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 15.3.7. Outras causas relacionadas neste contrato e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.
 - 15.3.8. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;
 - 15.3.9. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 15.3.10. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 15.4. Na rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA, serão aplicadas às penalidades previstas neste Instrumento, bem como será cobrado, de pleno direito, pelo CONTRATANTE, multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Os CONTRATANTES elegem o foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macapá, de de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME/CPF

2) _____
NOME/CPF